



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO  
*Secretaria-Geral do Tribunal Pleno e Órgão Especial*

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT5 Nº 061/2012**

Minuta de Projeto de Lei para a criação de cargos e funções comissionadas para o Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

**O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, reunido em sua 7ª Sessão Ordinária, realizada no dia 12 de novembro de 2012, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo como Presidente a Ex.<sup>ma</sup> Sra. Desembargadora **Vânia Jacira Tanajura Chaves**, com a presença do Representante do Ministério Público do Trabalho, Ex.<sup>mo</sup> Sr. Procurador **Pacífico Antonio Luz de Alencar Rocha**, e dos Ex.<sup>mos</sup> Srs. Desembargadores **Yara Trindade, Valtércio de Oliveira, Tadeu Vieira, Marama Carneiro, Ana Lúcia Bezerra, Maria Adna Aguiar, Dalila Andrade, Graça Boness, Alcino Felizola, Cláudio Brandão, Sônia França, Lourdes Linhares, Nélia Neves e Marcos Gurgel**, considerando a proposta, apresentada pela Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal relativa à criação de cargos efetivos, cargos em comissão e funções comissionadas, constante da Matéria Administrativa nº 09.54.12.10258-35;

**RESOLVE**, por unanimidade:

**APROVA** a minuta de Projeto de Lei para a criação de cargos e funções comissionadas para o Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, conforme Anexo I.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sala de Sessões Juiz Nylson Sepúlveda, 12 de novembro de 2012.

(assinado digitalmente)  
**VÂNIA J. T. CHAVES**  
Desembargadora do Trabalho  
Presidente do TRT 5ª Região

Certifico que a presente Resolução Administrativa foi divulgada no Diário Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, edição de **13 de novembro de 2012**.

Em 14/11/2012

Julietta Viana  
Diretora da Sec. do Órgão Especial

## ANEXO I

(Projeto de Lei nº)

LEI Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_.

*Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo e funções comissionadas no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região*

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA** faz saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam criados no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região:

I – 435 (quatrocentos e trinta e cinco) cargos de provimento efetivo de Analista Judiciário e 187 (cento e oitenta e sete) de Técnico Judiciário;

II – 29 (vinte e nove) cargos em comissão de nível CJ-3;

III – 100 (cem) funções comissionadas de nível FC 5.

**Art. 2º** O Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região baixará as instruções necessárias à implementação dos cargos e funções criados em sua Secretaria.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região no Orçamento Geral da União.

**Art. 4º** A execução do disposto nesta Lei observará o art. 169 da Constituição Federal e as normas pertinentes da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_; 192º da Independência e 125º da República.